



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
AKZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 61.281.536/0001-17**

DATA, HORA E LOCAL: realizada aos 17 dias do mês de março de 2026, às 10 horas, de forma não presencial, nos termos do artigo 72, §1º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”) convocada pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob nº 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, de 1º de outubro de 2021 (“Administradora”) e pela **4UM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.488, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.983.856/0001-12, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório nº 17.161 de 24 de maio de 2019 (“Gestora”), na qualidade de administradora e gestora, respectivamente, do **AKZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.281.536/0001-17 (“Fundo”), devidamente constituída nos termos da Resolução CVM 175 e nos termos do seu regulamento atualmente vigente (“Regulamento” e “Assembleia”, respectivamente).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo (“Cotas”), nos termos do artigo 72, parágrafo 7º da Resolução CVM 175 e do artigo 59, parágrafo 7º do Regulamento atualmente em vigor (“Cotistas”).

PRESENÇA: Presentes os Cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação, cujas presenças foram registradas eletronicamente, em razão do caráter não presencial desta Assembleia realizada nos termos do artigo 72, §1º da Resolução CVM 175, por meio de lista de presença eletrônica que integra os registros desta Assembleia, estando também presentes representantes da Administradora e da Gestora.

MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias de interesse do Fundo:

1. Aprovação da contratação, pela Gestora, em nome do Fundo, dos seguintes prestadores de serviços:

(a) **YUBÁ INTELIGÊNCIA DE CRÉDITO LTDA.**, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 258, Conjuntos 1601 e 1602, bairro Boa Vista, cidade de Porto Alegre, Estado



do Rio Grande do Sul, CEP 90.480-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.305.888/0001-95, na qualidade de agente de cobrança extraordinária e de consultora especializada do Fundo (respectivamente, “Agente de Cobrança Extraordinária” e “Consultor Especializado Yubá”);

(b) **IWS PARTNERS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Luiz Bonfa, nº 510, CEP 15.092-480, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.892.737/0001-98, na qualidade de consultora especializada do Fundo (“Consultor Especializado IWS” e, em conjunto com o Consultor Especializado Yubá, “Consultores Especializados”); e

(c) **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, de 1º de outubro de 2021, para prestar os serviços de distribuição pública das Cotas Seniores, caso aprovada a Oferta Pública de Cotas Seniores (conforme abaixo definido) (“Coordenador Líder”).

2. A reforma integral do Regulamento, em razão da reestruturação da operação, de modo a contemplar, entre outros: (i) a limitação da responsabilidade de cada investidor ao valor das cotas por ele subscritas e integralizadas; (ii) a criação da possibilidade de emissão de cotas de subclasse sênior e cotas de subclasse subordinada no âmbito da classe única do Fundo; (iii) a atualização da política de investimento; (iv) a inclusão de critérios de elegibilidade para a aquisição de direitos creditórios pelo Fundo; (v) a inclusão das condições de transferência aplicáveis aos direitos creditórios cedidos ao Fundo; (vi) a contratação dos novos prestadores de serviços do Fundo; e (vii) alteração da taxa de gestão, conforme versão consolidada do Regulamento anexa a esta ata como Anexo C;

3. A conversão, com efeitos a partir desta data, da totalidade das cotas de classe única sem subclasse emitidas pelo Fundo e em circulação na presente data (“Cotas Existentes”) em cotas de subclasse subordinada da classe única do Fundo (“Cotas Subordinadas”), como condição necessária à nova estrutura de subclasses de cotas prevista no Regulamento conforme alterado, que passa a prever a coexistência de cotas de subclasse sênior e cotas de subclasse subordinada;

4. A alteração da denominação do Fundo, que passará a denominar-se “**AKZ IWS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS COMERCIAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA**”; e

5. A aprovação de nova emissão de cotas pelo Fundo, compreendendo: (i) cotas de subclasse sênior (“Cotas Seniores”); e (ii) cotas de subclasse subordinada (“Cotas Subordinadas”), observadas as características e condições descritas nesta Ordem do Dia e no respectivo Suplemento constante dos Anexos A e B a esta ata;
6. Nos termos do artigo 72, parágrafo 7º c/c artigo 79 da Resolução CVM 175, a dispensa do envio do resumo das deliberações aos Cotistas, tendo em vista que a totalidade dos Cotistas esteve presente nesta Assembleia; e
7. A autorização à Administradora e à Gestora para adotarem todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações aprovadas nesta Assembleia.

DELIBERAÇÕES:

Instalada a Assembleia com a presença dos Cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação, e observado o quórum de deliberação aplicável nos termos do Regulamento e da Resolução CVM 175, os Cotistas presentes aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, as seguintes deliberações:

1. A aprovação, para todos os fins de direito, da contratação, pela Gestora, em nome do Fundo, dos seguintes prestadores de serviços: (a) **Agente de Cobrança Extraordinária e Consultor Especializado Yubá**: Yubá Inteligência de Crédito Ltda., qualificada na Ordem do Dia, para a prestação dos serviços de agente de cobrança extraordinária e de consultoria especializada, nos termos e condições a serem descritos no Regulamento reformado; (b) **Consultor Especializado IWS**: IWS Partners Ltda., qualificado na Ordem do Dia, para a prestação dos serviços de consultoria especializada, nos termos e condições a serem descritos no Regulamento reformado; e (c) **Coordenador Líder**: Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., qualificada no preâmbulo desta ata, para a prestação dos serviços de distribuição pública das Cotas Seniores, caso aprovada a oferta pública de distribuição de Cotas Seniores descrita no item 5 abaixo;
2. A reforma integral do Regulamento do Fundo, nos termos da versão consolidada que compõe o **Anexo C** a esta ata, a qual foi previamente disponibilizada aos Cotistas, lida, analisada e aprovada por unanimidade nesta data, passando a vigorar imediatamente após a realização desta Assembleia, em substituição integral ao Regulamento anteriormente vigente. Nos termos do artigo 10, inciso II, da Resolução CVM 175, a Administradora e a Gestora declaram, em conjunto, que a nova versão do Regulamento está plenamente aderente à legislação vigente;
3. A conversão, com efeitos a partir desta data, da totalidade das Cotas Existentes em circulação em Cotas de subclasse subordinada da classe única do Fundo, observadas as seguintes premissas: (i) as Cotas Existentes serão convertidas na proporção de 1 (uma) Cota Existente para 1 (uma) Cota Subordinada, mantendo-se o respectivo valor patrimonial na data de conversão; (ii)



os Cotistas titulares de Cotas Existentes passarão, automaticamente e de pleno direito, a ser titulares de Cotas Subordinadas em quantidade equivalente à posição anteriormente detida; (iii) a conversão não implicará em qualquer tributação, liquidação ou resgate das Cotas Existentes; e (iv) a partir desta data, as Cotas Subordinadas passarão a se subordinar às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos, nos termos do Regulamento alterado;

4. A alteração da denominação do Fundo, que passará a denominar-se “**AKZ IWS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS COMERCIAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA**”;

5. A aprovação de novas emissões de Cotas pelo Fundo, compreendendo as seguintes subclasses, nos termos e condições abaixo descritos e nos respectivos Suplementos que compõem os **Anexos A e B** a esta ata;

Cotas Seniores:

- a) Montante Total da Oferta. Serão emitidas e ofertadas, no âmbito da Oferta Pública (conforme definida abaixo), até 15.000 (quinze mil) Cotas Seniores, ao valor unitário de emissão de R\$ 1.000,00 (mil reais) na 1ª (primeira) data de integralização, totalizando o montante máximo de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme disposto no Suplemento.
- b) Montante Mínimo da Oferta. A distribuição pública das Cotas Seniores poderá ser encerrada com a colocação parcial das cotas ofertadas, a exclusivo critério do Coordenador Líder, desde que atingido o montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correspondente a 1.000 (mil) Cotas Seniores (“Montante Mínimo”). Caso não seja atingido o Montante Mínimo ao término do Prazo de Distribuição (conforme definido abaixo), a Oferta Pública será cancelada, nos termos da Resolução CVM 160.
- c) Regime de Distribuição. As Cotas Seniores serão distribuídas pelo Coordenador Líder em regime de melhores esforços de colocação, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Resolução CVM 160.
- d) Rito da Oferta Pública. A oferta pública de distribuição de Cotas Seniores será submetida ao rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea "a", da Resolução CVM 160 (“Oferta Pública”).
- e) Registro e Negociação. As Cotas Seniores serão registradas para distribuição no mercado primário no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e

operacionalizado pela B3, e para negociação no mercado secundário no módulo Fundos 21 (“Fundos21”), igualmente administrado e operacionalizado pela B3.

- f) Prazo de Distribuição. Nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160, o prazo de distribuição pública das Cotas Seniores será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de divulgação do Anúncio de Início de Distribuição, devendo ser encerrado mediante comunicação do Coordenador Líder à CVM, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160, quando da verificação do primeiro entre os seguintes eventos: (i) encerramento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias; ou (ii) distribuição da totalidade das Cotas Seniores (“Prazo de Distribuição”).
- g) Remuneração do Coordenador Líder. Pela prestação dos serviços de coordenação, colocação e distribuição das Cotas Seniores, o Coordenador Líder fará jus à remuneração fixa no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do contrato de distribuição a ser celebrado entre as partes.
- h) Despesas da Oferta. Independentemente de a Oferta Pública ser consumada, o Fundo compromete-se a arcar com todas as despesas necessárias e comprovadamente incorridas de estruturação, negociação, colocação e distribuição da Oferta Pública de Distribuição de Cotas Seniores, incluindo, sem limitação: (i) despesas com publicações em periódicos, se aplicável; (ii) despesas com registro dos documentos da operação nos cartórios e juntas comerciais competentes; (iii) custos e despesas do assessor legal; (iv) custos e despesas dos demais prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta; (v) custos de impressão dos documentos da operação, se aplicável; e (vi) taxa de registro das Cotas Seniores junto à B3 e quaisquer outras despesas aplicáveis ao aperfeiçoamento da Oferta.
- i) Demais Características. As demais características das Cotas Seniores, incluindo prazo, remuneração-alvo, cronograma de amortização e condições de integralização, encontram-se descritas no Regulamento e no Suplemento constante do **Anexo A** a esta ata.

Cotas Subordinadas:

- (a) Montante Total da Oferta. Serão emitidas até 19.000 (dezenove mil) Cotas Subordinadas, correspondente ao montante máximo de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sendo que a quantidade efetivamente integralizada pelos Cotistas Subordinados em cada chamada de capital será determinada pela Administradora, com base na quantidade necessária para manutenção ou reenquadramento do Índice de Suficiência de Carteira ou do Índice de Suficiência de 6 Meses ou, ainda, do Índice de Suficiência de 12 Meses previsto no Regulamento, pelo valor da Cota Subordinada apurado na respectiva data de integralização, nos termos do Regulamento e do boletim de subscrição correspondente.

Sem prejuízo da quantidade acima disposta, os Cotistas aprovam a delegação à Administradora, conforme orientação da Gestora, da prerrogativa de, mediante ato unilateral e sem necessidade de nova aprovação em Assembleia, aprovar emissões adicionais de Cotas Subordinadas destinadas exclusivamente ao reenquadramento dos Índices de Suficiência acima mencionados, observadas as seguintes modalidades, conforme definido pela Administradora e pela Gestora no momento de cada emissão: (i) colocação em lote único e indivisível destinada a um único investidor, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Resolução CVM 160; ou (ii) oferta destinada exclusivamente aos cotistas do próprio Fundo, nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução CVM 160, desde que o Fundo conte com menos de 100 (cem) cotistas na data da oferta e as Cotas não estejam admitidas à negociação em mercado organizado; ou (iii) oferta pública sob rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VI, da Resolução CVM 160, conforme aplicável., a serem colocadas exclusivamente pela Administradora, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Resolução CVM 160;

- (b) Regime de Distribuição. As Cotas Subordinadas serão objeto de colocação diretamente pela Administradora, nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução CVM 160, destinada exclusivamente a cotistas do próprio Fundo, não estando sujeitas a registro de oferta pública de distribuição;
- (c) Registro e Negociação. Fica dispensado o registro para distribuição no MDA das Cotas Subordinadas, sendo vedada a negociação em mercado organizado, tendo em vista sua colocação exclusivamente a cotistas do próprio Fundo;
- (d) Demais Características. As demais características das Cotas Subordinadas, incluindo prazo, condições de integralização e de amortização, encontram-se descritas no Regulamento e no Suplemento constante do **Anexo B** a esta ata.

6. A aprovação à Administradora para que proceda ao encaminhamento desta ata e de suas deliberações à CVM, nos prazos e formas previstos na Resolução CVM 175 e no Anexo Normativo II, incluindo (i) o envio do novo Regulamento para atualização do registro de funcionamento do Fundo; (ii) a comunicação da alteração de denominação; (iii) as providências junto à CVM, ANBIMA e à B3 para adequação dos registros operacionais; e (iv) quaisquer outras medidas necessárias ao cumprimento das obrigações regulatórias decorrentes desta Assembleia, conforme aplicável.

7. A autorização à Administradora e à Gestora para adotarem, em conjunto ou separadamente, todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das deliberações aprovadas nesta Assembleia, incluindo, sem limitação, a assinatura de documentos, a celebração de contratos, a prática de atos perante órgãos públicos e entidades de autorregulação e quaisquer outras medidas operacionais ou jurídicas necessárias à implementação da reestruturação do Fundo ora aprovada.



Os Cotistas, neste ato representando a totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes e de acordo com a integralidade das deliberações aprovadas; (ii) confirmam ter tido acesso prévio à versão consolidada do Regulamento reformado e não possuem quaisquer dúvidas acerca das alterações aprovadas; (iii) nos termos do artigo 79 da Resolução CVM 175, dispensam expressamente a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, em razão de estarem presentes e terem participado da integralidade dos trabalhos desta Assembleia; e (iv) autorizam a publicação e o arquivamento desta ata nas formas e nos prazos previstos na regulamentação aplicável.

O presente documento é assinado por meio de assinatura eletrônica, ratificando as partes que admitem como válido, para fins de comprovação de autoria e integridade, as assinaturas e informações constantes no presente documento, as quais foram capturadas de forma eletrônica e utilizadas neste documento, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10 e parágrafos da Medida Provisória nº 2.200/2001.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes

Curitiba, 17 de março de 2026.

(assinaturas seguem na próxima página)



(Página de assinatura da Ata de Assembleia Geral de Cotistas do **AKZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** realizada em 17 de março de 2026.)

Andressa Navarrete Aio
Presidente

Cristiani Mendes Gonçalves
Secretária

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

4UM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.



**SUPLEMENTO DAS COTAS SENIORES DO AKZ IWS FUNDO DE INVESTIMENTO
EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS COMERCIAIS RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CNPJ/MF Nº 61.281.536/0001-17**

O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª Série de Cotas Seniores da Classe (“Cotas Seniores da 1ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **AKZ IWS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS COMERCIAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.281.536/0001-17, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, de 1º de outubro de 2021 (“Administradora”) e gerido pela **4UM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.488, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.983.856/0001-12, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, conforme Ato Declaratório nº 17.161, de 24 de maio de 2019 (“Gestora”).

Montante total de Cotas Seniores:	R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
Valor Nominal Unitário das Cotas Seniores:	R\$1.000,00 (mil reais);
Quantidade total de Cotas Seniores da 1ª Série:	15.000 (quinze mil).
Distribuição parcial e Montante Mínimo:	Será admitida distribuição parcial, observado que, nesse caso, a oferta somente será efetivada se forem colocadas, no mínimo, 1.000 (uma mil) das Cotas Seniores da 1ª Série, correspondente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 1ª Série (conforme abaixo definido).

Forma de distribuição:	Rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, a ser liderada pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 em regime de melhores esforços de distribuição.
Público-alvo e negociação:	A Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme definidos no Artigo 11 da Resolução CVM 30. Nos termos da Resolução CVM 160, a negociação no secundário somente será destinada a (a) Investidores Profissionais, a qualquer tempo; e (b) Investidores Qualificados, após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da oferta. Por limitações do público-alvo do Fundo previsto no Regulamento, as Cotas Seniores não poderão ser negociadas junto ao público investidor em geral.
Prazo para distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de início da oferta pública.
Forma de integralização:	À vista, no ato de subscrição, na data informada pelo Coordenador Líder aos investidores.
Agência de Classificadora de Risco das Cotas Seniores:	Não há.
Data de Emissão:	É data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 1ª Série (“ <u>1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 1ª Série</u> ”).
Meta de Rentabilidade (Benchmark):	As Cotas Seniores da 1ª Série possuem um <i>benchmark</i> de rentabilidade correspondente a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“ <u>Taxa DI</u> ”) adicionado de <i>spread</i> de 4,00% (quatro por cento) ao ano, calculado com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
Da Subscrição e Integralização das Cotas:	Na subscrição de Cotas Seniores, será utilizado o Valor Nominal Unitário das Cotas Seniores, acima disposto. A partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 1ª Série, as Cotas Seniores da 1ª Série serão

	valorizadas todo Dia Útil, nos termos da cláusula 1.9 do Apêndice das Cotas Seniores, conforme estipulado no Anexo Descritivo, sendo permitida a integralização com ágio ou deságio.																																																															
Prazo de Duração e Data de Resgate:	As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização do principal, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Seniores da 1ª Série, qual seja: 22 de abril de 2031.																																																															
Data de Pagamento de Principal:	Mensalmente, nas Datas de Pagamento aplicáveis e observados os percentuais descritos na Tabela de Pagamentos abaixo, em moeda corrente nacional, após o término do Período de Carência, conforme indicado na Tabela de Pagamentos.																																																															
Datas de Pagamento de Remuneração:	Mensalmente, a partir do 1º (primeiro) mês contado da Data de Emissão.																																																															
Período de Carência para amortização de principal:	24 (vinte e quatro) meses, sendo a primeira amortização de principal em 22 de maio de 2028.																																																															
Período de Carência para pagamento da Remuneração:	Não há.																																																															
Tabela de Pagamentos:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Data de Pagamento</th> <th>% Amort. sobre saldo do principal das Cotas Seniores</th> <th>Pagamento de remuneração?</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>20/mai/26</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>22/jun/26</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>20/jul/26</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>20/ago/26</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>21/set/26</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>20/out/26</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>23/nov/26</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>21/dez/26</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>20/jan/27</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>22/fev/27</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>22/mar/27</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>20/abr/27</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>20/mai/27</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>21/jun/27</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>20/jul/27</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>20/ago/27</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>20/set/27</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>20/out/27</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>22/nov/27</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>20/dez/27</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr> </tbody> </table>	Data de Pagamento	% Amort. sobre saldo do principal das Cotas Seniores	Pagamento de remuneração?	20/mai/26	0,0000%	Sim	22/jun/26	0,0000%	Sim	20/jul/26	0,0000%	Sim	20/ago/26	0,0000%	Sim	21/set/26	0,0000%	Sim	20/out/26	0,0000%	Sim	23/nov/26	0,0000%	Sim	21/dez/26	0,0000%	Sim	20/jan/27	0,0000%	Sim	22/fev/27	0,0000%	Sim	22/mar/27	0,0000%	Sim	20/abr/27	0,0000%	Sim	20/mai/27	0,0000%	Sim	21/jun/27	0,0000%	Sim	20/jul/27	0,0000%	Sim	20/ago/27	0,0000%	Sim	20/set/27	0,0000%	Sim	20/out/27	0,0000%	Sim	22/nov/27	0,0000%	Sim	20/dez/27	0,0000%	Sim
Data de Pagamento	% Amort. sobre saldo do principal das Cotas Seniores	Pagamento de remuneração?																																																														
20/mai/26	0,0000%	Sim																																																														
22/jun/26	0,0000%	Sim																																																														
20/jul/26	0,0000%	Sim																																																														
20/ago/26	0,0000%	Sim																																																														
21/set/26	0,0000%	Sim																																																														
20/out/26	0,0000%	Sim																																																														
23/nov/26	0,0000%	Sim																																																														
21/dez/26	0,0000%	Sim																																																														
20/jan/27	0,0000%	Sim																																																														
22/fev/27	0,0000%	Sim																																																														
22/mar/27	0,0000%	Sim																																																														
20/abr/27	0,0000%	Sim																																																														
20/mai/27	0,0000%	Sim																																																														
21/jun/27	0,0000%	Sim																																																														
20/jul/27	0,0000%	Sim																																																														
20/ago/27	0,0000%	Sim																																																														
20/set/27	0,0000%	Sim																																																														
20/out/27	0,0000%	Sim																																																														
22/nov/27	0,0000%	Sim																																																														
20/dez/27	0,0000%	Sim																																																														

20/jan/28	0,0000%	Sim
21/fev/28	0,0000%	Sim
20/mar/28	0,0000%	Sim
20/abr/28	0,0000%	Sim
22/mai/28	2,7778%	Sim
20/jun/28	2,8571%	Sim
20/jul/28	2,9412%	Sim
21/ago/28	3,0303%	Sim
20/set/28	3,1250%	Sim
20/out/28	3,2258%	Sim
21/nov/28	3,3333%	Sim
20/dez/28	3,4483%	Sim
22/jan/29	3,5714%	Sim
20/fev/29	3,7037%	Sim
20/mar/29	3,8462%	Sim
20/abr/29	4,0000%	Sim
21/mai/29	4,1667%	Sim
20/jun/29	4,3478%	Sim
20/jul/29	4,5455%	Sim
20/ago/29	4,7619%	Sim
20/set/29	5,0000%	Sim
22/out/29	5,2632%	Sim
21/nov/29	5,5556%	Sim
20/dez/29	5,8824%	Sim
21/jan/30	6,2500%	Sim
20/fev/30	6,6667%	Sim
20/mar/30	7,1429%	Sim
22/abr/30	7,6923%	Sim
20/mai/30	8,3333%	Sim
21/jun/30	9,0909%	Sim
22/jul/30	10,0000%	Sim
20/ago/30	11,1111%	Sim
20/set/30	12,5000%	Sim
21/out/30	14,2857%	Sim
21/nov/30	16,6667%	Sim
20/dez/30	20,0000%	Sim
20/jan/31	25,0000%	Sim
20/fev/31	33,3333%	Sim
20/mar/31	50,0000%	Sim
22/abr/31	100,0000%	Sim

Amortização Extraordinária: As Cotas Seniores da 1ª Série poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, desde que observadas as hipóteses previstas no Anexo Descritivo.



Coordenador Líder: Será a Administradora.

As informações contidas neste Suplemento não constituem e não deverão ser interpretadas como promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes classes existentes.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 17 de março de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA



SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS DA CLASSE ÚNICA DO AKZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS COMERCIAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 61.281.536/0001-17

O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à terceira emissão de Cotas Subordinadas (“Cotas Subordinadas”) emitida nos termos do regulamento do **AKZ IWS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS COMERCIAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.281.536/0001-17, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, de 1º de outubro de 2021 (“Administradora”) e gerido pela **4UM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.488, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.983.856/0001-12, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, conforme Ato Declaratório nº 17.161, de 24 de maio de 2019 (“Gestora”).

Quantidade de Cotas Subordinadas:	Até 19.000 (dezenove mil).
Valor Nominal Unitário das Cotas Subordinadas:	Valor unitário da Cota Subordinada Valor Unitário, calculado e divulgado no fechamento do Dia Útil anterior à data de integralização, conforme estipulado no Anexo Descritivo.
Montante das Cotas Subordinadas:	Aproximadamente R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais).
Forma de Distribuição:	Colocação destinada exclusivamente a cotistas do próprio Fundo, nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução CVM 160.
Forma de Integralização:	À vista, no ato da subscrição, ou mediante Chamada de Capital.
Pagamento de Principal e Remuneração:	Mensal, todo dia 20 (vinte) de cada mês, ou no dia útil imediatamente posterior, observado que os pagamentos ocorrerão somente após a data em que ocorrer, de forma integral, a amortização das Cotas Seniores, conforme período previsto no Regulamento, observada ainda a possibilidade de Amortização



Extraordinária das Cotas Subordinadas em caso de observância de Excesso de Cobertura.

Fica dispensado o registro para distribuição no MDA das Cotas Subordinadas, sendo vedada a negociação em mercado organizado, tendo em vista sua colocação exclusivamente a cotistas do próprio Fundo.

As informações contidas neste Suplemento não constituem e não deverão ser interpretadas como promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes classes existentes.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 17 de março de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA